

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, a seguinte disposição:

Art. Durante o período de calamidade pública que dispõe o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica reduzido em trinta por cento o subsídio mensal de Deputados Federais e Senadores.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a grave situação fiscal ocasionada pela emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), faz-se necessário adotar medidas urgentes de contenção de despesas. Do mesmo modo, do ponto de vista simbólico, o exemplo dado aos cidadãos e agentes públicos de todas as esferas deve partir dos representantes federais.

Nesse sentido, proponho a redução extraordinária em 30% dos subsídios dos parlamentares federais, no intuito de contribuir com a contenção de gastos no momento de pandemia. Vale observar que o projeto em tela prevê o congelamento extraordinário do aumento de determinadas categorias, de modo que é ainda mais importante que o exemplo parta de nós, parlamentares.

Esse esforço conjunto demonstrará à população brasileira, a quem representamos, que ambas as casas desse Congresso Nacional estão empenhadas na rápida solução para a presente crise, inclusive por meio de esforços pessoais.

Peço, portanto, apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/20824.56650-50
